



1.755-4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 1.755.

De 3 de novembro de 1970

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Araraquara, para o Exercício de 1971.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 22 de outubro de 1970, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Araraquara, para o Exercício Financeiro de 1971, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e Fixa a Despesa em CR\$ 11.600.000,00 (onze milhões e seiscentos mil cruzeiros).-

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos correspondentes e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1-RECEITAS CORRENTES

1.1-Receita Tributaria	CR\$ 4.642.400,00	
1.2-Receita Patrimonial	CR\$ 136.200,00	
1.3-Receita Industrial	CR\$ 57.500,00	
1.4-Transferências Correntes.....	CR\$ 5.053.300,00	
1.5-Receitas Diversas	CR\$ 802.600,00	10.692.000,00

2-RECEITAS DE CAPITAL

2.1-Operações de Crédito	CR\$ 1.000,00	
2.2-Alienação de Bens Móveis e Imoveis	CR\$ 20.000,00	
2.3-Transferências de Capital.....	CR\$ 887.000,00	908.000,00

TOTAL DA RECEITA.....CR\$ 11.600.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma dos anexos correspondentes, e conforme o seguinte desdobramento:

0-GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	CR\$ 1.921.200,00
1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	CR\$ 693.500,00
2-DEFESA E SEGURANÇA	CR\$ 234.300,00
4-VIAGEM, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	CR\$ 965.000,00
5-INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CR\$ 195.000,00
6-EDUCAÇÃO E CULTURA	CR\$ 2.124.100,00
7-SAUDE	CR\$ 524.500,00
8-BEM ESTAR SOCIAL	CR\$ 1.255.100,00
9-SERVIÇOS URBANOS	CR\$ 3.687.300,00

TOTAL DA DESPESA

Artigo 4º - O Orçamento do Departamento Autônomo de Água e Esgotos, para o Exercício Financeiro de 1971, discriminado p



AL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

los anexos integrantes desta lei, estima a Receita e Fixa a Despesa em CR\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil cruzeiros).-

Artigo 5º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas, na forma da legislação em vigor e das especificações dos anexos correspondentes e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1-RECEITAS CORRENTES

1.1-Receita Tributária	CR\$	352.500,00	
1.2-Receita Patrimonial	CR\$	1.000,00	
1.3-Receita Industrial	CR\$	2.435.000,00	
1.4-Transferências Correntes.....	CR\$	30.000,00	
1.5-Receitas Diversas	CR\$	76.500,00	2.895.000,00

2-RECEITAS DE CAPITAL

2.1-Venda de Materiais Inservi			
veis			5.000,00

TOTAL DA RECEITACR\$ 2.900.000,00

Artigo 6º - A Despesa será realizada na forma dos anexos correspondentes, e conforme o seguinte desdobramento:

8-BEN ESTAR SOCIAL	CR\$	155.000,00
9-SERVIÇOS URBANOS	CR\$	2.745.000,00

TOTAL DA DESPESACR\$ 2.900.000,00

Artigo 7º - Fica o Executivo autorizado a:

- a) - efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada (art. 67, da Constituição Federal);
- b) - proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.-

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 3 (três) de novembro de 1970 (mil, novecentos e setenta).

Rubens Cruz
RUBENS CRUZ
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

Ovidio Delprini
OVIDIO DELPRINI
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. 39 e 40, do livro competente nº 8.-

(PROC. 1095/70)

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 43/70
Processo 61/70